



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE CONTRATO - SJRJ SJRJ Nº 43/2026

PROCESSO [0008832-09.2025.4.02.8001](#)

TERMO DE CONTRATO Nº SJRJ 43/2026 PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, estabelecida na Rodovia RSC, 453 – Rota do Sol – Km 90 – Zona Industrial – Garibaldi/RS, TEL: (54) 3461-9900, E-mail: licitacao2@bortolini.com.br, inscrita no CNPJ nº **90.051.160/0001-52**, representada neste ato pelo Sr. Ademar Bortolini, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº **90002/2025**, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, Decreto nº 7.892/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Fornecimento e montagem de mobiliário, conforme especificado no Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1 - A Contratada fará a entrega do material devidamente montado no prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar do 1º dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela Contratante, ou da aprovação da amostra, caso esta seja solicitada pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.2 - A Contratante poderá solicitar amostra ou protótipo em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, devendo a Contratada disponibilizar modelos idênticos aos que serão entregues em até 10 (dez) dias da solicitação, tendo a Contratante o prazo de 05 (cinco) dias para análise do material, conforme os itens 5.1 a 5.1.10 do Termo de Referência;

2.3 - O material será entregue na Rua Coronel Serrado, nº 1560, Bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, no horário de 10h às 17h, e recebido por servidor/Comissão designados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 149.317,46 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), inclusos todos os impostos e taxas vigentes, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1/G1	Mesa Autoportante – 1,40m	2	1.234,71	2.469,42
2/G1	Biombo Acabamento Amadeirado	4	1.462,17	5.848,68
3/G1	Biombo Acabamento Argila	2	1.148,85	2.297,70
5/G2	Bancada de Trabalho – Base (1,20m)	16	2.517,03	40.272,48
6/G2	Estação de Trabalho – Para acoplar (1,20m)	15	2.036,60	30.549,00
7-G2	Bancada de Trabalho – Para acoplar (1,20m)	5	1.336,84	6.684,20
8-G2	Painel Superior Frontal - 900x450x25 mm	31	313,32	9.712,92
9-G2	Painel Superior Lateral – 1,20m	30	261,10	7.833,00
10-G2	Divisória-Biombo – 5cm (800x1300x50) mm	32	1.148,85	36.763,20
23-G2	Mesa Unitária – 1,20m	6	1.147,81	6.886,86

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento à Contratada será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até 30 dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

4.2 - Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 14 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 100 (cem) dias, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada no artigo 111 e c/c artigo 6, XVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 - Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou da concessão do último reajuste;

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do IBGE, através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

6.3 - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos, a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 6.1;

6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;

6.5 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1 - Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência;

7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	449052	2026NE433

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Entregar e montar o material, conforme discriminado na Especificação do Pregão mencionado no preâmbulo, que integra o presente ajuste;

9.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as obrigações e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo;

9.3 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados, adotando todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por danos que estes provoquem à Justiça Federal ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.4 - Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor relativos a seus funcionários, visto que os mesmos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.5 - Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, decorrentes do presente Contrato;

9.6 - Arcar com todas as despesas referentes ao suporte de serviços, durante o prazo de garantia, bem como pelo transporte de técnicos e equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato, sem ônus para a Contratante;

9.7 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.8 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

9.9 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tampouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.2 - Exigir a substituição de qualquer material entregue em desacordo com as Especificações do Pregão mencionado no preâmbulo;

10.3 - O prazo para resposta ao eventual pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento da documentação completa pela Contratada;

10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para

efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA:

11.1 - O prazo de garantia do material será de, no mínimo, 03 (três) anos, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia ofertada pelo fabricante, se superior, em conformidade com os itens 5.3 a 5.9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua extinção, resguardado o direito da Contratada ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e às sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 90002/2025 e seus anexos;
- b) Orçamento Estimado em 06/12/2024;
- c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:

16.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

17.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Portal de Publicações Eletrônicas SEI, em conformidade com a Resolução TRF2 Nº 131, de 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

Manoel Rolim Campbell Penna
Juiz Federal – Diretor do Foro em Exercício
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Ademar Bortolin
BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR BORTOLINI**, **Usuário Externo**, em 25/08/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA**, **Vice-Diretor do Foro**, em 26/08/2026, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1966594** e o código CRC **E2A4FE29**.